



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 LEILÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 170/2022

PREAMBULO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Ananás-TO torna público a todos os interessados que serão leiloados no dia 16 de maio de 2022 as 09h00, no Auditório da Prefeitura Municipal de Ananás, sito Avenida Duque de Caxias, número 300, Centro Ananás Tocantins, Objeto: Leilão Público de bens inservíveis sendo: Sucatas de maquinas, moveis, eletros domésticos, materiais periféricos, implementos agrícola sucateados considerados bens inservíveis que se encontram em estado de depreciação. Informações serão prestadas em horário comercial, através dos fones: (63) 3442-1232, ou pelo e-mail ananaslicitacao@gmail.com, será disponibilizado pelo site: www.leiloesbrasilto.com.br, www.ananas.to.gov.br e sicap LCO Portal de transparência do Tribunal de Contas Estado do Tocantins.

Esta licitação na modalidade leilão será regida pelo presente edital e pelas disposições legais pertinentes, em especial a *lei federal N. 8.666, de 21 de junho de 1993*, com alterações da *lei 8.883 de 08 de junho de 1994*, *decreto 21.981 de 19 de outubro de 1932*.

1. DO OBJETO DO LEILÃO

1.1 Alienação de sucatas diversas, sendo: Sucatas de maquinas, moveis, eletros domésticos, materiais periféricos, implementos agrícola sucateados considerados bens inservíveis que se encontram em estado de depreciação.

1.2 JUSTIFICATIVA: O leilão tem por objetivo arrecadar fundos com a venda dos bens inservíveis, dando continuidade às melhorias no município reduzir custos de manutenção e melhorar as condições de trabalho com a utilização de melhores ferramentas, promovendo o bem estar dos servidores e munícipes através da otimização.

2 DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.



2.1 Local: Auditorio da Prefeitura Municipal de Ananás, localizada na AV Duque de Caxias N° 300 em Ananás.

2.2 Data: 16 de maio de 2022, horário, as 09h00.

3- HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DAS SUCATAS:

3.1. - O exame dos bens será efetuado a partir do dia 25 de abril de 2022 até o dia 13 de maio de 2022, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11h00min, das 14:00 as 17:00 Os interessados deverão comparecer na Secretaria de Obras, situada à Rua 15 novembro, CEP: 77.890-000, nesta cidade, onde um servidor designado irá acompanhar até o local onde se encontram os objetos deste Leilão.

4 – DOS LICITANTES QUE PODERÃO E NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CERTAME:

4.1 – Poderão participar desta licitação na modalidade leilão, pessoas físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPJ) ou jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cadastrados no site www.agilleiloes.com.br Que se enquadre em qualquer das seguintes situações:

4.2. **Não pode participar pessoas que** Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

4.3. **Não pode participar pessoas que** Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS.

4.2. **Não pode participar pessoas que** Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.

4.3. **Não pode participar pessoas que** Possuam qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados;

4.4. **Não pode participar pessoas que** Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, nos termos do art. 9º, III da Lei n. 8.666/1993.

4.5 - A simples participação no presente leilão importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



4.6- O vencedor do lance será identificado no ato da assinatura do comprovante de compra, quando então fornecerá o número da Carteira de Identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ e Inscrição Estadual, quando pessoa jurídica.

4.7 – Somente poderá participar da fase de lances o próprio interessado ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

4.8 -- Não será admitida neste leilão a participação, direta ou indiretamente, de servidores ou parlamentares do MUNICÍPIO DE ANANÁS TOCANTINS, nem de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

5.0 DO DIREITO DE PETIÇÃO:

5.1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro Oficial, – na Sede da Prefeitura **Municipal, de Ananás Tocantins, na Avenida Duque de Caxias, numero 300, centro, CEP: 77890-000 sala 08, departamento de licitação, ou pelo e-mail ananaslicitacao@gmail.com**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

5.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, por, e-mail, telefone, carta e/ou outros meios, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro Oficial e sua Equipe de apoio poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo encaminhar, devidamente informado, aos Ordenadores de Despesa do MUNICÍPIO DE ANANÁS TOCANTINS.

5.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, deverão ser apresentados por escrito.

5.4 – A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances, indicada no item 1, e protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE ANANÁS TOCANTINS, no **endereço indicado no preambulo do edital**.

5.5 - A resposta aos pedidos de esclarecimentos será divulgada mediante publicação de nota na página do MUNICÍPIO DE ANANÁS-TO, no endereço www.ananas.to.gov.br ficando as pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.



6.0. DOS LANCES

6.1 Os lances serão oferecidos á partir do preço mínimo da(s) avaliações considerando-se vencedor aquele que houver apresentado maior oferta, sendo que na sucessão de lances será de conformidade com a palavra do leiloeiro, que e parte integrante deste EDITAL/REGULAMENTO, sendo lance não inferior a 50,00 (cinquenta reais).

7. DA ARREMATÇÃO

7.1 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo a prefeitura de Ananás/TO quaisquer responsabilidades sobre as providências referentes à retirada e transportes dos mesmos.

7.2 As vendas serão feitas a quem maior lance oferecer observando o limite mínimo da avaliação, e os pagamentos não poderão ser feitos em cheque, sendo que os bens arrematados somente poderão ser liberados nas seguintes condições:

7.3 Após a respectiva comprovação do depósito ou tranferencia.

7.4 Não é permitido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou qualquer outra forma negociar seu lote no local do leilão, antes da retirada do bem.

7.5 A venda será feita à vista, em dinheiro, ou transferencia bancária sendo que os ARREMATANTES pagarão ao LEILOEIRO a título de comissão o percentual de cinco por cento (5%) sobre o valor de seu lanço consoante preconiza o § único do artigo 24 do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1.932;

7.6- A arrematação será paga integralmente à vista, no ato da compra através de depósito identificado ou transferência bancaria para **o Banco do Brasil S/A, Agência 3.973-X, Conta corrente 17.431-9, nome PM ANANÁS LEILÃO.**



7.7 Todas as despesas de transferência das sucatas e/ou outros bens inservíveis, com impostos, taxas ou quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a venda dos bens, inclusive ICMS se houver, despesas com desmontagens, carga, remoção, transporte, correrão por conta e risco do arrematante.

8.0 DO PRAZO DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

8.1 Os bens arrematados no leilão deverão ser retirados pelos arrematantes até 3(três) dias úteis após a liberação dos mesmos pela prefeitura no horário de expediente.

8.2 O bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido no subitem anterior, desobrigará a prefeitura a qualquer responsabilidade sobre os mesmos, salvo por culpa deste.

8.3 A não retirada dos bens no prazo acima estabelecido, acarretará aos arrematantes a critério exclusivo da prefeitura a perda dos direitos adquiridos sobre os bens alienados, bem como a retenção de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação.

9.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A comissão especial de licitação poderá tirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar o mesmo até a data da realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

9.2 o leilão será apregoado por ANTONIO CARLOS VOLPI SANTANA leiloeiro público oficial devidamente matriculado na Jucetins (Junta Comercial do Tocantins) sob o número 12, e telefone (63) 3225-3686, sendo que sua palavra é parte integrante deste regulamento.



9.3 A simples oferta de lances implicara na inteira aceitação das condições do presente regulamento, bem como do estado de manutenção e conservação em que se encontram as sucatas e/ou outros bens inservíveis relacionados no termo de referência anexo deste edital.

9.4 – Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos **87 a 99** da Lei nº 8.666/93, e ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, “**verbis**”: “**Art. 335.** Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: **Pena** - detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. **Parágrafo único.** Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida”.

9.5 Quaisquer informações sobre o leilão poderão ser solicitadas diretamente ao leiloeiro, fone: (63) 992422002, (63) 32253286, (63) 984668230 site: www.leiloesbrasilto.com.br email: leiloesbrasil@gamil.com ou ainda na prefeitura através do telefone: (63) 3442-1232 email: ananaslicitacao@gmail.com , site: www.ananas.to.gov.br .

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial de licitação, com observância da legislação pertinente, especialmente a lei 8.666/93 e 8883/94.

9.7 Fica eleito o foro da cidade de Ananás TO para dirimir quaisquer divergências decorrentes a realização do presente leilão.

9.8 Para conhecimento dos interessados será divulgado no diário oficial do estado do tocantins, site do leilão brasil, diário oficial do municipio de Ananás Tocantins, o presente termo de referência será fixado no placar da prefeitura e ao mesmo dar-se a publicidade, na forma da legislação vigente.

10.0 PENALIDADES:



10.1 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o interessado, além da multa anteriormente fixada, às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.1 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE ANANÁS TOCANTINS, pelo prazo de até 02(dois) anos;

10.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o ARREMATANTE deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir à Administração do MUNICÍPIO DE ANANÁS TOCANTINS, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.2 - As sanções previstas nos subitem deste edital são aplicáveis também aos interessados que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11.0 DA ATA

11.1 Será lavrada ata dos trabalhos realizados, com nomes dos arrematantes e será disponibilizado assim que encerrar o leilão.

Ananás, 11 de abril de 2022.

CLEUDEIR DA SILVARAUJO
Presidente da Comissão de Avaliação de Bens

EDILÂNIA ALVES FERREIRA
Secretária da Comissão de Avaliação de Bens

CARLOS ROBERTO COELHO
Membro da Comissão de Avaliação de Bens